



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL UFSM N. 028, DE 29 DE JANEIRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO

A Reitora da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Resolução UFSM N. 173/2024, na Instrução Normativa PRPGP-PROGEP/UFSM N. 01/2024, na Lei N. 8.112 de 11/12/1990, na Lei N. 8.745 de 09/12/1993, na Orientação Normativa N. 5 de 28/10/2009, no Decreto N. 7.485 de 18/05/2011, na Portaria do Ministério da Educação N. 243 de 03/03/2011, na Lei N. 12.772 de 28/12/2012 e no Decreto N. 9.739 de 28/03/2019, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado para Professor Visitante Estrangeiro (PVE)**, na cidade de Santa Maria e, na área especificada no Quadro de Vagas a seguir, na forma da legislação vigente.

1. QUADRO DE VAGAS

Nº de vagas	Campus	Unidade/ Programa de Pós- graduação de lotação do Professor Visitante	Área/ Subárea/ Especialidade	Requisitos mínimos de titulação	Regime de trabalho*	Vencimento Básico + retribuição por Titulação*
1	Santa Maria	Programa de Pós- Graduação em Meteorologia Centro de Ciências Naturais e Exatas	Multidisciplinar/ Interdisciplinar/ Aplicação de Modelo Global de Carbono e Água na Agropecuária Brasileira	(i) Ser portador do título de Doutor, no mínimo, há 05 (cinco) anos; (ii) Ter experiência docente e/ou de pesquisa com reconhecida competência na área/subárea da seleção; (iii) Ter produção científica relevante, nos últimos 05 (cinco) anos; (iv) Ter publicação científica nas revistas Science ou Nature na carreira; (v) Ter experiência no modelo SIB4 aplicado à agropecuária brasileira, comprovada com produção científica e/ou projetos desenvolvidos; (vi) Ter interação com a UFSM, comprovada com publicação científica conjunta;	Dedicação Exclusiva (jornada de trabalho presencial)	R\$ 24.802,62

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Modalidade: via *internet*, exclusivamente no endereço eletrônico www.ufsm.br/concurso.

2.2. Período e horário (observando o horário oficial de Brasília):

Início: **09h do dia 03 de fevereiro de 2026 (Terça-feira)**

Término: **23h59min do dia 04 de março de 2026 (Quarta-feira)**

2.3. Procedimentos para inscrição

- acessar o endereço eletrônico www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/, no período previsto no subitem 2.2;
- selecionar a opção “Portal de Inscrições”;
- acessar a página do Edital, ler atentamente o Edital do processo seletivo e demais orientações;
- clicar no link “Inscrições online”;

- e) selecionar, dentre as opções de inscrição, aquela área para a qual deseja concorrer e em qual regime de trabalho atuará;
- f) preencher adequadamente os dados do(a) candidato(a) no requerimento de inscrição, observando o preenchimento obrigatório dos campos marcados com um asterisco (*);
- g) enviar o documento de identificação, o de titulação e, finalmente, os documentos de produção acadêmica, seguindo o Anexo II deste edital.
- h) clicar em “Enviar”;
- i) se a inscrição for finalizada corretamente, aparecerá na tela “Inscrição solicitada”;
- j) não haverá cobrança de taxa de inscrição;
- k) a UFSM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. Da homologação e anulação das inscrições

- a) A listagem preliminar de inscrições homologadas será publicada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas na página da seleção pública, no sítio da UFSM (www.ufsm.br/concurso), em um prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento destas;
 - b) O(A) candidato(a) poderá interpor recurso quanto a não homologação de sua inscrição à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da divulgação da listagem preliminar de inscrições homologadas, para o endereço eletrônico (e-mail) concursodocente@ufsm.br, observando o prazo previsto para regularização da inscrição;
 - c) A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, após o término do prazo de interposição de recurso da não homologação de inscrição para decidir sobre os recursos interpostos;
 - d) Havendo alterações nas inscrições em função dos recursos, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada na página da seleção, no sítio da UFSM;
 - e) Encerrado o prazo do subitem 2.4, c, a relação definitiva de inscrições será divulgada na página do processo seletivo simplificado, no sítio da UFSM.
- 2.4.1. Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que:**
- a) não enviar os documentos comprobatórios da produção, no ato de inscrição;
 - b) preencher incorretamente ou deixar em branco algum dos campos da ficha de inscrição.

3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA PRODUÇÃO

- 3.1.** O envio da documentação comprobatória da produção pelos(as) candidatos(as) ocorrerá por meio do sistema de inscrições. Ao finalizar a inscrição, na aba “Arquivos”, o(a) candidato(a) deve enviar (upload) os documentos necessários para a seleção, de acordo com o Anexo II deste Edital.
- 3.2.** Os arquivos devem ter, no máximo, 25MB (vinte e cinco megabytes) cada e o padrão para envio dos arquivos é o formato PDF, legível. É possível inserir quantos arquivos forem necessários para cada campo correspondente clicando no ícone +.
- 3.3.** O(A) candidato(a) deve descrever o arquivo anexado no campo, bem como nomear o arquivo para melhor compreensão do conteúdo e de acordo com o que consta no Anexo II. Este campo de descrição do arquivo possui a limitação de 254 (duzentos e cinquenta e quatro) caracteres.
- 3.4.** A inscrição só será finalizada se o formulário e os arquivos anexados a eles forem totalmente transmitidos do seu dispositivo para o sistema da UFSM antes do prazo de encerramento das inscrições.
- 3.5.** A UFSM não se responsabiliza por problemas técnicos ocorridos durante a inscrição e por possíveis problemas na finalização da inscrição.

4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

- 4.1.** A Comissão Examinadora, indicada pelo Programa de Pós-Graduação, será constituída de 5 (cinco) professores do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação, sendo 3 (três) titulares (doutores) e 2 (dois) suplentes, vinculados à área de conhecimento objeto da seleção pública.
- 4.2.** Na impossibilidade de composição da Comissão Examinadora referida no subitem 4.1, a mesma poderá ser formada por professores doutores de áreas afins.
- 4.3.** A designação da Comissão Examinadora será realizada após o encerramento das inscrições, mediante Portaria da Direção da Unidade de Ensino, e será divulgada na página do processo seletivo simplificado, no sítio da UFSM.
- 4.4.** Os(as) candidatos(as) terão até 2 (dois) dias úteis, após a publicação da Portaria, para solicitar o impedimento de membro da Comissão Examinadora, mediante abertura de processo eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no subitem 12.9.
- 4.5.** O Programa de Pós-Graduação indicará um(a) servidor(a) para atuar como secretário(a) no processo seletivo. A ordem de serviço, com indicação do(a) secretário(a), será publicada na página deste edital, no sítio da UFSM.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

5.1. A seleção do(a) professor(a) visitante estrangeiro(a) será feita por meio de processo seletivo simplificado, consistindo de análise do *curriculum vitae* (conforme Anexo II deste edital) e, caso prevista no Anexo I - Instruções Específicas, na realização de entrevista.

5.2. Quando o processo seletivo for constituído apenas da análise do Quadro de Pontuação da Produção (Anexo II deste edital), esta etapa terá peso 10 (dez), sendo considerado eliminado(a) o(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima de 7,0 (sete).

5.2.1. Para cálculo da nota final no processo seletivo, o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação no Anexo II será considerado referência, sendo-lhe atribuída a nota 10,00 (dez). Para os(as) demais candidatos(as), a nota final será calculada proporcionalmente à referência.

5.3. Quando o processo seletivo for constituído da análise do Quadro de Pontuação da Produção (Anexo II deste edital) e de entrevista, a pontuação consistirá em:

I) **Quadro de Pontuação da Produção: peso 10 (dez)**, sendo considerado(a) eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);

II) **Entrevista: peso 1,0 (um)**, de caráter apenas classificatório.

5.3.1. Para o cálculo da nota na etapa de análise do Quadro de Pontuação da Produção, o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação no Anexo II será considerado(a) referência, sendo-lhe atribuída a nota 10,00 (dez). Para os(as) demais candidatos(as), a nota final será calculada proporcionalmente à referência.

a) A nota referente à análise do Quadro de Pontuação da Produção será publicada na página do processo seletivo (<https://www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm>), antes da convocação para entrevista;

5.3.2. As entrevistas poderão ser presenciais ou à distância (on-line).

a) A convocação para entrevista será publicada na página do processo seletivo (<https://www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm>), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

5.3.4. A nota final no processo seletivo será composta da soma da nota obtida pelo Quadro de Pontuação da Produção, calculada nos termos do subitem 5.3.1, e da nota obtida na entrevista.

6. DOS RESULTADOS

6.1. A classificação dos(as) candidatos(as) obedecerá à ordem decrescente da nota final, a qual é calculada na forma dos subitens 5.2.1 e 5.3.4, conforme o caso, observada a nota final mínima de 7,00 (sete) na etapa de análise do Quadro de Pontuação da Produção para aprovação;

6.2. O quantitativo máximo de candidatos(as) classificados(as) para cada vaga será de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto N. 9.739/2019, conforme quadro a seguir:

VAGAS PREVISTAS NO EDITAL	MÁXIMO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)
01	05

6.3. Os(As) candidatos(as) não classificados(as) no número máximo de aprovados de que trata o subitem anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima estabelecida para habilitação, estarão automaticamente reprovados(as) na seleção pública, de acordo com o Decreto N. 9.739/2019;

6.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, no último dia de inscrições neste processo seletivo simplificado, conforme parágrafo único do Art. 27 da Lei N. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

6.4.1 Caso mais de um(a) candidato(a) tenha idade igual ou superior a sessenta anos, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

6.5. Após ser divulgado em sessão pública, o resultado da seleção pública será publicado na página do processo seletivo simplificado, em <https://www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm>.

7. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS

7.1. Após a publicação do resultado final, na página do processo seletivo simplificado, no sítio da UFSM, os(as) candidatos(as) terão o prazo de **3 (três) dias úteis** para requerer revisão de suas avaliações em requerimento protocolado, via Processo Eletrônico Nacional (PEN), dirigido ao(à) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação responsável pela seleção.

7.2. Para a interposição de recurso, inicialmente, o(a) interessado(a) deverá realizar o cadastro de usuário externo, disponível no endereço: <https://www.ufsm.br/orgaos-suplementares/dag/pen/servicos/foreign-external-user-registration>. Após, poderá proceder a abertura de Processo Eletrônico Nacional (PEN-SIE), via Portal de Processos da UFSM, no tipo documental “Processo de recurso de seleção pública”, com destino inicial ao Núcleo de Concurso Docente.

7.3. A Comissão Examinadora terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para análise e decisão dos recursos, e após, dará ciência da resposta ao(à) candidato(a) mediante notificação no processo eletrônico do recurso.

7.4. O resultado final definitivo, após o prazo recursal, será enviado pelo PPG ao NCD/CCON/PROGEP para publicação na página do edital da Seleção Pública, no sítio da UFSM.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado do processo seletivo simplificado será homologado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação responsável pela seleção, pelo Conselho da Unidade Universitária e pelo Conselho de Ensino,

Pesquisa e Extensão, para após ser encaminhado à Coordenadoria de Concursos/PROGEP para providências cabíveis.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração do(a) professor(a) visitante estrangeiro(a) será correspondente ao seu regime de trabalho, como disposto no Art. 12 da Resolução UFSM N. 173/2024, utilizando como valor de referência a remuneração de Professor Titular, conforme previsto na Lei N. 12.772/2012.

9.1.1. O regime de trabalho poderá ser:

I) em regime de 40 (quarenta) horas semanais, sem dedicação exclusiva, quando a jornada de trabalho for cumprida de forma híbrida (presencial e on-line). O(A) professor(a) visitante estrangeiro(a), obrigatoriamente, deverá desempenhar suas atividades de forma presencial, no início do contrato de trabalho, em pelo menos 50% do período total do contrato.

II) em regime de dedicação exclusiva, quando a jornada de trabalho for cumprida de forma estritamente presencial na UFSM.

9.2. O valor da remuneração mensal será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação, conforme tabela a seguir:

Regime de trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
Dedicação Exclusiva (jornada de trabalho presencial)	R\$ 11.536,10	R\$ 13.266,52	R\$ 24.802,62

10. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato do(a) professor(a) visitante estrangeiro(a), selecionado(a) por meio deste Edital de Seleção, terá duração de 6 (seis) meses, sendo admitida uma prorrogação por igual período.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. O resultado do presente edital não resultará em formação de cadastro de reserva, ficando encerrada sua validade assim que a vaga ofertada seja preenchida.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no processo seletivo simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores desta seleção pública.

12.2. O(A) candidato(a), ao efetuar sua inscrição neste processo seletivo, fica ciente e autoriza a UFSM a disponibilizar, mediante requerimento motivado, dados pessoais a terceiros que demonstrem legítimo interesse no certame, durante o prazo recursal, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei N. 13.709/2018.

12.3. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto N. 83.936/1979;

12.4. Não poderão ser contratados(as) candidatos(as) que anteriormente exerceram atividades com fundamento na Lei N. 8.745/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

12.5. Só poderão ser contratados(as) candidatos(as) estrangeiros(as) que apresentarem visto permanente no Brasil na data de assinatura do contrato, ou ainda os que apresentarem visto temporário que tenha como finalidade a pesquisa, o ensino ou a extensão acadêmica, conforme previsto pela Lei N. 13.445/2017. O visto temporário será solicitado pela UFSM ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

12.6. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

12.7. Não poderão ser contratados como professor visitante, servidor(a) ativo(a) ou aposentado(a) da UFSM, conforme previsto no Art. 1º, §4º da Resolução UFSM N. 173/2024.

12.8. Os requisitos deverão ser comprovados por ocasião da assinatura do contrato, de acordo com o que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/1990, o Art. 207 da Constituição Federal/1988, Lei N. 8.745/1993 e a Lei N. 12.772/2012.

12.9. No momento da assinatura do contrato, para comprovação da titulação exigida, somente será aceito diploma de doutorado de curso credenciado pela CAPES-MEC. No caso de diploma expedido por instituição de ensino superior estrangeira, o título somente será considerado válido se declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante o devido reconhecimento por instituição de ensino pública brasileira, nos termos da legislação vigente.

12.10. Exclusivamente para as contratações de professores visitantes regidas por este edital, o reconhecimento do diploma estrangeiro, previsto pela legislação, poderá ser substituído por parecer de reconhecimento simplificado emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFSM.

12.11. Para abertura de “Processo de recurso de seleção pública”, via Processo Eletrônico Nacional (PEN-SIE/UFSM), inicialmente, deverá ser realizado o cadastro de usuário externo, disponível no endereço: <https://www.ufsm.br/orgaos-suplementares/dag/pen/servicos/foreign-external-user-registration>, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data que se deseja peticionar o processo, observados os prazos previstos neste edital. Todos os processos de recurso de seleção pública para docente, por padrão, terão como destino inicial o Núcleo de Concurso Docente (01.26.03.01.0.0).

12.12. Informações referentes ao Edital poderão ser obtidas no Programa de Pós-graduação responsável pela seleção pública (contatos no Anexo I deste edital), ou na Coordenadoria de Concursos/PROGEP, pelo e-mail concursodocente@ufsm.br.

Santa Maria, 29 de janeiro de 2026.

Martha Bohrer Adaime
Reitora

ANEXO I
Instruções Específicas

Quadro de Instruções Específicas de cada Área/Subárea/Especialidade

Área/ Subárea/ Especialidade	Endereço da Unidade/Programa de Pós- graduação	Pesos das Avaliações
Multidisciplinar/ Interdisciplinar/ Aplicação de Modelo Global de Carbono e Água na Agropecuária Brasileira	Centro de Tecnologia Programa de Pós-Graduação em Meteorologia Avenida Roraima nº 1000, Bairro Camobi, Prédio 13 Santa Maria - RS, CEP: 97105-900 Telefone: +55 (55) 3220-8305 E-mail: ppgmet@uol.com.br	I. Avaliação da produção – peso 10 II. Entrevista – peso 1

ANEXO II

Quadro de Pontuação da Produção - PVE(1) **(De acordo com o Anexo I da Resolução UFSM N. 173/2024)**

Item	Pontos/ ítem comprovado	Quantidade por item	Total por item
Artigo Científico com fator de impacto JCR acima de 4,00: sem limites de pontos	30		
Artigo Científico com fator de impacto JCR de 2,00 até 3,99: sem limites de pontos	20		
Artigo Científico com fator de impacto JCR de 1,00 até 1,99: limitado a 80 pontos	15		
Artigo Científico com fator de impacto JCR inferior a 1,00 ou sem JCR: limitado a 20 pontos	10		
Livros autorais com ISBN/ISSN publicados: limitado a 50 pontos	10		
Patente concedida: sem limite de pontos	15		
Orientador/a principal de doutorado (por aluno/a titulado/a): sem limite	10		
Orientador/a principal de mestrado (por aluno/a titulado/a): sem limite	5		
Ensino (docência) na pós-graduação <i>stricto sensu</i>	1/ano		
Candidatos/as com vínculo formal como professor/a ou pesquisador/a em instituição de ensino superior estrangeira.	400		
Total			

(1) A avaliação da produção dos candidatos será realizada a partir da documentação comprobatória da produção dos últimos 5 (cinco) anos a partir da publicação do edital no Diário Oficial da União (*Curriculum vitae* e Quadro de Pontuação da Produção com os documentos comprobatórios).

Assinatura do(a) candidato(a)